



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

# **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 004/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE ORIENTAÇÃO PARA  
ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE CONTROLE  
EXTERNO TCE-ES.

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 04/12/2012

**Resolução de aprovação:** Resolução nº 117/2012

**Unidade Responsável:** Unidade Central de Controle Interno.

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Cumpre esta Instrução Normativa, dentre outras finalidades, estabelecer os procedimentos de atendimento às equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, a fim de facilitar a disponibilização de documentos e informações, objeto de trabalho das referidas equipes junto às Unidades Administrativas da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

### **CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA**

**Art. 2º** - Abrange todas as Unidades Administrativas do Poder Legislativo de Venda Nova do Imigrante - ES, as quais têm o dever de prestar contas de suas obrigações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

### **CAPÍTULO III BASE LEGAL**

**Art. 3º** - A presente Instrução Normativa tem como base legal a Resolução N.º 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, Resolução nº 109/2011 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal e Instrução Normativa SCI N.º 001/2012 que dispõe sobre a produção de instruções normativas (Norma das Normas).

### **CAPÍTULO IV ORIGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**Art. 4º** - Esta Instrução Normativa fundamenta-se na necessidade de melhorar a qualidade do trabalho das Equipes, quando da realização de atividades *in loco*, junto aos fiscalizados. Objetiva orientar e normatizar procedimentos para as Equipe de Controle Interno, recepcionar com agilidade e presteza as Equipes de Controle Externo, fornecendo-lhes as informações e documentos solicitados no ato da auditoria ou inspeção, bem como, prestar todo atendimento necessário.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

### **CAPÍTULO V DA RESPONSABILIDADE**

**Art. 5º** - Compete a Unidade de Controle Interno:

- I. Elaborar o manual de atendimento às equipes de controle externo, observando a Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, bem como normas do Tribunal de Contas do Estado.
- II. Executar o planejado do Manual de Atendimento, apresentar documentos e informações solicitadas;
- III. Conferir check list do controle externo, observando se todos os pontos estão sendo atendidos.

**Parágrafo Único:** Caso os pontos do check list, inciso III, não forem atendidos serão providenciados os documentos e informações necessários para o controle externo.

### **CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 6º** - Cabe à Unidade de Controle Interno informar às Unidades Administrativas a serem auditadas, para disponibilizarem os documentos e informações em análise às equipes de controle externo.

**Art. 7º** - A Unidade de Controle Interno, ao receber a visita das equipes fiscais externas, deverá:

- I. Encaminhá-las às unidades a serem auditadas;
- II. Apresentar aos auditores os servidores das unidades prestadoras de informações;
- III. Ajustar, em comum acordo, com os auditores as questões operacionais do trabalho;
- IV. Disponibilizar as informações, espaço físico, recursos disponíveis e tecnológicos;
- V. Reunir-se com a equipe de fiscalização para esclarecimentos de documentos e informações pendentes;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Av. Evandi Américo Comarela nº 385, 4º andar, Bairro Esplanada

CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante – ES

Tel: (28) 3546-1149 – Fax: (28) 3546-2266

VI. Encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de controle externo.

**Art. 8º** - As unidades auditadas ficarão responsáveis pelos documentos ou informações, quando solicitados pelos auditores.

**Art. 9º** - A Unidade de Controle Interno é unidade consultiva e normativa no âmbito de sua competência funcional.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 10** – Demais competências poderão surgir no ato da realização das auditorias ou inspeções, ficando a Unidade de Controle Interno, designada para o pronto atendimento, desde que não fira os preceitos constitucionais legais.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, ES, 04 de dezembro de 2012.

**ANTONIO FERNANDO ALTOÉ**

Presidente da Câmara

**VERENA GONÇALVES DO NASCIMENTO**

Controladora